



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

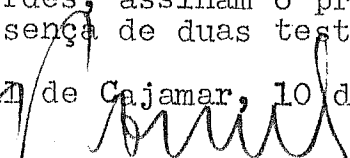
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

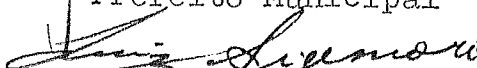
Remoção de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Doutor Luiz Sigemori, para o fim que nele se declara.

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, na sala destinada à Secretaria, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor Doutor LUIZ SIGEMORI, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Doutor Luiz Sigemori, para exercer em caráter provisorio as funções de Administrador do S.E.R.M.;
- II - Obriga-se o CONTRATANTE a pagar pelos cofres municipais ao CONTRATADO, a importância mensal de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será paga a título de gratificação;
- III - A vigência do presente contrato é a partir de 02 de julho de 1964 até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 127, de 10-07-1964;
- IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso previo de cinco dias ao CONTRATANTE.
- V - E por acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de julho de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


Doutor LUIZ SIGEMORI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 
Servicio Gaudrilli de Souza